

DECRETO Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO OFICIAL DE FERIADOS NACIONAIS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CALMON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HÉLIO MARCELO OLENKA, Prefeito Municipal de Calmon, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Santa Catarina, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Edita o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023, para os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme segue:

- I. 1º de Janeiro – Domingo – Confraternização Universal (Feriado Nacional)
- II. 9 de Janeiro – Segunda-feira – Dia do Município (Feriado Municipal)
- III. 21 de Fevereiro – Terça-feira – Carnaval (Ponto Facultativo)
- IV. 7 de Abril – Sexta-feira – Paixão de Cristo (Feriado Nacional)
- V. 9 de Abril – Domingo – Páscoa
- VI. 21 de Abril – Sexta-feira – Tiradentes (Feriado Nacional)
- VII. 1º de Maio – Segunda-feira – Dia Mundial do Trabalho (Feriado Nacional)
- VIII. 8 de Junho – Quinta-feira - Corpus Christi (Feriado Nacional)
- IX. 9 de Junho – Sexta-feira - Ponto Facultativo
- X. 5 de Setembro – Terça-feira – Dia do Marco Histórico do Contestado (Queima da Estação Ferroviária) – (Ponto Facultativo)
- XI. 7 de Setembro – Quinta-feira – Independência do Brasil (Feriado Nacional)
- XII. 8 de Setembro – Sexta-feira - Ponto Facultativo
- XIII. 1º de Outubro – Domingo – Dia de Santa Terezinha, Padroeira do Município – (Ponto Facultativo).

- XIV. 12 de Outubro – Quinta-feira – Dia da Padroeira do Brasil (Feriado Nacional)
- XV. 2 de Novembro – Quinta-feira – Finados (Feriado nacional);
- XVI. 3 de Novembro – Sexta-feira - Ponto Facultativo
- XVII. 15 de Novembro – Quarta-feira – Proclamação da República (Feriado Nacional)
- XVIII. 25 de Dezembro – Segunda-feira – Natal (Feriado Nacional)

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no Art. 1º deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escala de serviços ou plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2023.

HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL
Secretário de Administração e Gestão



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6096-4093-5AC5-73CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELIO MARCELO OLENKA (CPF 792.XXX.XXX-00) em 05/01/2023 15:07:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDIMAR ANSCHAU SANTIEL (CPF 063.XXX.XXX-26) em 05/01/2023 15:08:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://calmon.1doc.com.br/verificacao/6096-4093-5AC5-73CB>